



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.720.530/22-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031882101-0



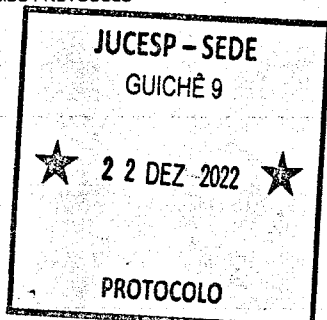
DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias;				JUCESP
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG			PORTE Normal	GUIC
LOGRADOURO Rua Cardeal Arcoverde	NÚMERO 2365	COMPLEMENTO 7º andar	CEP 05407-003	2 DE
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	PROTC
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 27.137.879/0001-74	NIRE - SEDE 3530050133-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VICTORIA DE SÁ (Diretor) ASSINATURA: <i>Victoria de Sá</i> DATA: 19/12/2022			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 2

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO



CARIMBO DISTRIBUIÇÃO



CARIMBO ANÁLISE

DEFERIDO
Hilton Noredi Mazarem da Silva
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 501.020.978-1
26 DEZ. 2022

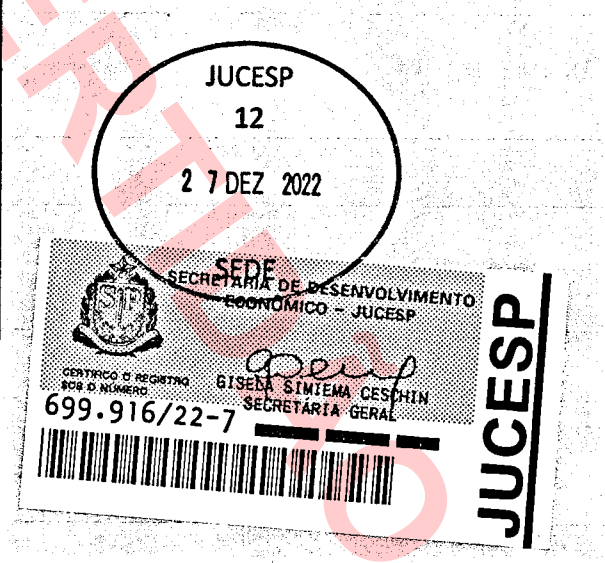
ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|--|---|
| ☒ DBE (1) | ☒ Documentos Pessoais |
| ☐ Procuração | ☐ Laudo de Avaliação |
| ☐ Alvará Judicial | ☐ Jornal |
| ☐ Formal de Partilha | ☐ Protocolo / Justificação |
| ☐ Balanço Patrimonial | ☐ Certidão |
| ☐ Outros | |

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



ANEXO, PESQUISA
17/11/11

RECIBO
23 01 12

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

☐ TRIAR Abu

☐ DEFERIR DBE _____

☐ ETIQUETAR maxus

☐ PERFURAR _____

☐ SEPARAR VIA _____

27 12 22

SEDE
11

2022



1010

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES
CONSIGNADOS BMG**

CNPJ Nº 27.137.879/0001-74

NIRE 35.300.501.331

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2022**

1. Data, Hora e Local: em 27 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados BMG ("Companhia"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Convocação: dispensada a convocação face o comparecimento das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76").

4. Mesa: Presidente: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello; Secretária: Renata Manhães Siqueira.

5. Ordem do Dia: (a) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; (b) alterar, no Estatuto Social da Companhia: (i) os Artigos 1º e 2º, para atualizar as referências normativas e o novo objeto social, respectivamente; (ii) excluir o parágrafo sexto do Artigo 2º; (iii) a composição da Diretoria, prevista no Artigo 21; (iv) o Artigo 22, para ajustar os parágrafos; (v) excluir o Artigo 25 e, consequentemente, renumerar os artigos subsequentes; e (vi) o caput do Artigo 26 (anteriormente, caput do Artigo 27), para ajustar a forma de representação e outorga de procurações; e (c) em vista às modificações, aprovar as alterações acima e a nova redação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo I**.

6. Deliberações: acionista, sem qualquer ressalva ou restrição, aprovou:

(a) a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76; e

(b) no Estatuto Social da Companhia, alterar:

(i) os artigos 1º e 2º, que passarão a ser exigidos da seguinte forma:

"Artigo 1º - A companhia denominar-se-á COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG ("Companhia") e será regida por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas, pela Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), de 26 de janeiro de 2000, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021."

"Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

DocuSign
27 12 22

- a) a aquisição e a securitização de créditos oriundos de operações ativas praticadas pelo Banco BMG S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, e pelas demais entidades pertencentes ao seu conglomerado financeiro, desde que enquadradas nos termos do artigo 1º da Resolução do CMN nº 2.686/00;
- b) a emissão e a colocação, privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas;
- d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos; e
- e) a participação na qualidade de controladora, em sociedades de propósito específico dedicadas a operações de securitização, que não possuam previsão legal da instituição do regime fiduciário sobre os bens e direitos vinculados à emissão de títulos de securitização.”;

(ii) a composição da Diretoria, prevista no artigo 21, conforme a redação abaixo:

“Artigo 21 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sendo, um Diretor de Securitização, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Controles Internos, e os demais, se houver, Diretores sem designação específica, podendo um único Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e de Diretor de Distribuição.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Diretor de Securitização:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; e
- (d) prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao Diretor de Distribuição:

- (a) cumprir com as normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;

27 12 22

- (b) *cumprir com as normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;*
- (c) *atuar na distribuição de títulos de securitização da Companhia; e*
- (d) *cumprir com as demais normas aplicáveis à atividade de distribuição.*

Parágrafo Terceiro: *Compete ao Diretor de Controles Internos a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.*

Parágrafo Quarto: *Compete aos demais Diretores sem designação específica dar suporte ao Diretor de Securitização, ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de Controles Internos, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia."*

(iii) o Artigo 22, para ajustar os parágrafos e incluir o Parágrafo Único, conforme abaixo:

"Artigo 22 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandato será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: *Na hipótese de vacância ou apuração de impedimento definitivo de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, devendo a Reunião do Conselho de Administração para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração do impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído."*

(iv) excluir o artigo 25 e, consequentemente, renumerar os artigos subsequentes, conforme a nova redação do Estatuto Social, na forma do **Anexo I** da presente ata;

(v) alterar a forma de representação e outorga de procurações da Companhia, conforme a nova redação do artigo 26 (anteriormente, caput do artigo 27):

"Artigo 26 - A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (a) por 1 (um) Diretor; ou (b) por 1 (um) procurador da Companhia, desde que investido de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: *As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por 1 (um) Diretor, cujo instrumento de mandato deverá especificar os poderes outorgados.*

Parágrafo Segundo: *Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 3 (três) anos, assinado por 1 (um) Diretor, e as procurações outorgadas em caráter irrevogável e irretatável, como condição de um negócio bilateral e/ou estipulada no exclusivo interesse do mandatário no âmbito das operações de securitização de direitos creditórios e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, nos termos do artigo 684 do Código Civil*

JUCESP
27 12 22

Parágrafo Terceiro: As procurações "ad judícia" poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por 1 (um) procurador agindo isoladamente.

Parágrafo Quarto: Na abertura ou no encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato."

- (c) em vista à modificação da razão social, alterar e consolidar as demais disposições do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I.

7. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os representantes e assinada.

8. Assinaturas: Composição da Mesa: Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello; e Secretária: Renata Manhães Siqueira.

9. Acionista Presente: VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda., Martha de Sá Pessoa e Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello.

A presente ata é cópia fiel do original, lavrada e assinada por todos os presentes em livro próprio.

São Paulo, 27 de novembro de 2022.

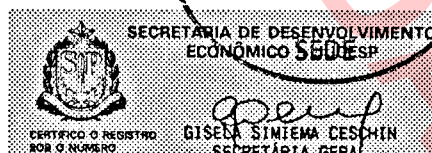
MESA:

DocuSigned by:
Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Assinado por: FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO 28.
CPF: 26866456006
Data/Hora de Assinatura: 21/12/2022 | 16:06:35 PST
ICP-Brasil
A5E5F8C4CDD20MECRADMA57C07194380

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello
Presidente

DocuSigned by:
Renata Manhães Siqueira
Assinado por: RENATA MANHAES SIQUEIRA
CPF: 07671131771
Data/Hora de Assinatura: 21/12/2022 | 16:48:50 PST
ICP-Brasil
507C2C6C1D781FDC823F220806C8091

Renata Manhães Siqueira
Secretária



699.916/22-7



JUCESP

DUCESP
27 12 22

"DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE"

Eu, ALMIR JOSÉ ALAMINO, com inscrição ativa na(o) CRC/(SP) sob o nº SP-333.612/O-0, expedida em 23/06/2021, inscrito no CPF nº 035.053.418-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais, tendo sido assinados digitalmente pelo sistema D4SIGN, pelos respectivos signatários.

Documentos apresentados:

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 27/11/2022 AS 10H – 11 PÁGINAS.

ASSINATURA DIGITAL = 33 PÁGINAS

DOCUMENTO DO ORGÃO DA CLASSE (CRC/SP)

01 CÓPIA

São Paulo, 22 de dezembro de 2022



ALMIR JOSÉ ALAMINO
CRC/SP Nº SP-333.612/O-0

27 12 22

ANEXO I à ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados BMG, realizada em 27 de novembro de 2022.

**ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG**

Capítulo I

Denominação, Objeto Social, Sede e Duração

Artigo 1º - A companhia denominar-se-á **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG** ("Companhia") e será regida por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas, pela Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), de 26 de janeiro de 2000, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

- f) a aquisição e a securitização de créditos oriundos de operações ativas praticadas pelo Banco BMG S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, e pelas demais entidades pertencentes ao seu conglomerado financeiro, desde que enquadradas nos termos do artigo 1º da Resolução do CMN nº 2.686/00;
- g) a emissão e a colocação, privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- h) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas;
- i) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos; e
- j) participação na qualidade de controladora, em sociedades de propósito específico dedicadas a operações de securitização, que não possuam a previsão legal da instituição do regime fiduciário sobre os bens e direitos vinculados à emissão de títulos de securitização.

Parágrafo Primeiro: No âmbito das securitizações de créditos e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, somente será permitida a recompra dos créditos financeiros por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de créditos financeiros.

Parágrafo Segundo: Estão incluídas no objeto social da Companhia as seguintes atividades: (a) a gestão e a administração dos créditos financeiros supracitados; (b) a aquisição e a alienação de títulos representativos de créditos financeiros; (c) a emissão, a distribuição, a recompra, a revenda ou o resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais; (d) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização; (e) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e (f) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos.

Parágrafo Terceiro: Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: (a) transferência do controle da Companhia; (b) redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; e (c) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação relativa à emissão dos títulos e valores mobiliários pela Companhia, nos termos da Resolução nº 2.686/00, do CMN.

JUL 27 10 23

Parágrafo Quarto: O disposto no Parágrafo Terceiro acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade(s) coligada(s) ou submetida(s) a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quinto: Tendo em vista que a formalização dos itens (a) e (b) previstos no Parágrafo Terceiro acima é feita nos Livros de Registro de Ações da Companhia, os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas no Parágrafo Terceiro, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o ali disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Por deliberação da diretoria, poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), representado por 72.000 (setenta e duas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A Companhia, não poderá criar outras classes de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação.

Artigo 6º - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob controle da Companhia.

Artigo 7º - Com a inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Capítulo III Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente, nos casos legais, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais.

Artigo 10 - Inobstante os demais casos previstos no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro Conselheiro; ou, ainda, pelos Diretores, nesse caso, em conjunto de dois.

Parágrafo Único: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto de alteração.

30083P
27 12 23

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Diretor ou qualquer acionista, que convidará um dos acionistas presentes ou qualquer advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 12 - Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à Companhia documento de identificação quando da realização da Assembleia Geral, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no Livro de Ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral, exclusive.

Parágrafo Único: Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada no dia da Assembleia Geral.

Capítulo IV Administração

Artigo 13 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia. Por sua vez, o Conselho de Administração deverá fixar a remuneração da Diretoria. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

Artigo 14 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e a operação da Companhia privativas da Diretoria.

Artigo 15 - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles seu Presidente, todos com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, podendo contar com suplentes, conforme definido em Assembleia Geral.

Artigo 16 - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos "Termos de Posse e Desimpedimento" lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Artigo 17 - Na vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, o seu substituto provisório será automaticamente indicado pelos demais Conselheiros e investido no seu cargo, no qual permanecerá até a investidura do novo Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, a ser eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas quando, convocadas pelo seu Presidente ou outro Conselheiro, a elas comparecer a totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo: Das reuniões do Conselho de Administração, poderão participar os membros da Diretoria se assim for de conveniência do Conselho de Administração, não cabendo, porém, aos Diretores o direito de voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada membro.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate nas votações realizadas pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

Artigo 19 - O Conselho de Administração delibera e tem as atribuições em conformidade com a lei, cabendo-lhe, ademais:

30083P
27 12 22

- (a) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria;
- (b) fixar e aprovar as políticas da Companhia;
- (c) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;
- (d) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;
- (e) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos ou qualquer outra forma de distribuição de lucros pela Companhia, incluindo juros sobre capital próprio observado o previsto neste Estatuto Social;
- (f) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;
- (g) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Companhia;
- (h) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (i) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e
- (j) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 20 - As atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Artigo 21 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sendo, um Diretor de Securitização, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Controles Internos, e os demais, se houver, Diretores sem designação específica, podendo um único Diretor acumular as funções de Diretor de Securitização e de Diretor de Distribuição.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Diretor de Securitização:

- (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; e
- (d) prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao Diretor de Distribuição:

- (a) cumprir com as normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;

27 12 22

- (b) cumprir com as normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- (c) atuar na distribuição de títulos de securitização da Companhia; e
- (d) cumprir com as demais normas aplicáveis à atividade de distribuição.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor de Controles Internos a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Quarto: Compete aos demais Diretores sem designação específica dar suporte ao Diretor de Securitização, ao Diretor de Distribuição e ao Diretor de Controles Internos, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Companhia.

Artigo 22 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandato será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Na hipótese de vacância ou apuração de impedimento definitivo de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, devendo a Reunião do Conselho de Administração para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração do impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

Artigo 23 - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante "Termos de Posse e Desimpedimento" lavrados no livro de atas de reuniões do órgão e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 24 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 25 - A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para esse fim, investida dos mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuídas a outros órgãos.

Parágrafo único: A Diretoria possui poderes expressos para (a) contrair empréstimos e financiamentos, em nome da Companhia, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou, acima deste limite, desde que previamente autorizada por deliberação dos acionistas, reunidos em assembleia; (b) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; e (c) firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços e execução das atividades definidos no objeto social da Companhia.

Artigo 26 - A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (a) por 1 (um) Diretor; ou (b) por 1 (um) procurador da Companhia, desde que investido de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por 1 (um) Diretor, cujo instrumento de mandato deverá especificar os poderes outorgados.

Parágrafo Segundo: Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 3 (três) anos, assinado por 1 (um) Diretor, e as procurações outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, como condição de um negócio bilateral e/ou estipulada no exclusivo interesse do mandatário no âmbito das operações de securitização de direitos creditórios e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, nos termos do artigo 684 do Código Civil

2023
27 12 20

Parágrafo Terceiro: As procurações "ad judicia" poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por 1 (um) procurador agindo isoladamente.

Parágrafo Quarto: Na abertura ou no encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato.

Capítulo VII Conselho Fiscal

Artigo 27 - O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

Artigo 28 - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, as responsabilidades e os deveres definidos em lei.

Artigo 29 - As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404/76.

Capítulo VIII Exercício Social, Demonstrações Financeiras

Artigo 30 - O exercício social da Companhia se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria previstas em lei, as quais serão auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 31 - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (a) a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e
- (b) a distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: **(1)** 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; **(2)** 5% (cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e **(3)** o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 32 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único: Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 33 - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único: A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Capítulo IX Liquidação

SOCERF
27 12 22

Artigo 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo X **Foro**

Artigo 35 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto ou da aplicação de seus preceitos."



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, VICTORIA DE SÁ, portador da Cédula de Identidade nº 44.939.079-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 397.787.928-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 7º andar, Pinheiros, SP, São Paulo, CEP 05407-003, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

V. Elizabeth de Sá

VICTORIA DE SÁ

RG: 44.939.079-2

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG

DocuSign
27 12 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7CF099313EC94E6F896F90F83C44FBD8

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 20221127_BMG_AGE_Alteração da Diretoria; Outras Cláusulas e Consolidaç...

CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 20221127_BMG_AGE_Alteração da Diretoria; Outras Cláusulas e Consolidação do Estatuto Social

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Gabriel Soana

Assinatura guiada: Ativado

R CARDEAL ARCOVERDE, 2365 andar 7

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, 05.407-003

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

soana@vert-capital.com

Endereço IP: 177.33.48.135

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gabriel Soana

Local: DocuSign

21/12/2022 15:42:03

soana@vert-capital.com

Eventos do signatário

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello

fernanda@vert-capital.com

Sócia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 26866486866

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/05/2020 12:34:32

ID: f427a41-47cd-4147-9208-8b6c46561732

Assinatura

DocuSigned by:

Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello

AFE8C5CCD204FC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.90.214.52

Registro de hora e data

Enviado: 21/12/2022 15:44:06

Reenviado: 21/12/2022 15:59:47

Visualizado: 21/12/2022 16:06:20

Assinado: 21/12/2022 16:06:59

Renata Manhães Siqueira

renata.manhaes@vert-capital.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 07971131771

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:

Renata Manhães Siqueira

301C20C1D7847D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.67.151.24

Enviado: 21/12/2022 15:44:06

Visualizado: 21/12/2022 15:48:14

Assinado: 21/12/2022 15:48:55

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

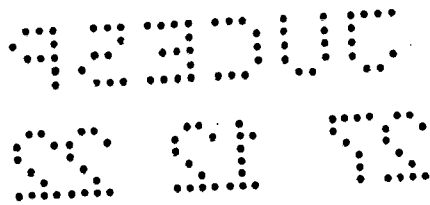
Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data



“DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE”

Eu, ALMIR JOSÉ ALAMINO, com inscrição ativa na(o) CRC/(SP) sob o nº SP-333.612/O-0, expedida em 23/06/2021, inscrito no CPF nº 035.053.418-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais, tendo sido assinados digitalmente pelo sistema D4SIGN, pelos respectivos signatários.

Documentos apresentados:

RUGE CURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21/11/2022 AS 11H – 08 PÁGINAS.

ASSINATURA DIGITAL = 24 PÁGINAS

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

ANDREIA FRANKLIN DE ALENCAS SILVEIRA

GABRIEL PEREIRA PINTO LOPES

CNH ANDREIA FRANKLIN DE ALENCAR SILVEIRA

RG/CPF GABRIEL PEREIRA PINTO LOPES

DOCUMENTO DO ORGÃO DA CLASSE (CRC/SP)

01 CÓPIA

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

ALMIR JOSÉ ALAMINO

CRC/SP Nº SP-333.612/O-0

DUCESP

07 10 22

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

21/12/2022 15:44:06

Entrega certificada

Segurança verificada

21/12/2022 15:48:14

Assinatura concluída

Segurança verificada

21/12/2022 15:48:55

Concluído

Segurança verificada

21/12/2022 16:07:00

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

IMPLANTADOR DE CERTIDÃO

4230UC

02 01 72

“DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE”

Eu, ALMIR JOSÉ ALAMINO, com inscrição ativa na(o) CRC/(SP) sob o nº SP-333.612/O-0, expedida em 23/06/2021, inscrito no CPF nº 035.053.418-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais, tendo sido assinados digitalmente pelo sistema D4SIGN, pelos respectivos signatários.

Documentos apresentados:

RUGE CURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21/11/2022 AS 10H – 10 PÁGINAS.

ASSINATURA DIGITAL = 30 PÁGINAS

DOCUMENTO DO ORGÃO DA CLASSE (CRC/SP)

01 CÓPIA

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

ALMIR JOSÉ ALAMINO
CRC/SP Nº SP-333.612/O-0

DocuSign
12 22

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

43000
22 01 72

(iv) garantias na subscrição ou aquisição de valores mobiliários objeto da distribuição pública.

- e) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;
- f) utilizar-se de instrumentos de derivativos para fins de alavancagem; e
- f) celebrar contratos de mútuo, tendo por objeto o empréstimo de recursos financeiros com pessoas físicas e jurídicas, financeiras ou não.

Parágrafo Único - A Sociedade consigna que, até a expedição da autorização para funcionamento a ser expedida pelo Banco Central do Brasil, é vedada à Sociedade a realização de qualquer atividade, especialmente operações privativas das instituições de que trata o art. 1º do Regulamento Anexo I à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122 de 2 de agosto de 2012, permitidas somente aquelas a que se refere o disposto no art. 7º, II do Regulamento Anexo I à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122 de 2 de agosto de 2012.

Cláusula 5ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo II Capital Social

Cláusula 6ª - O capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil quotas) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, está totalmente subscrito e parcialmente integralizado pela única sócia, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 762.520,00 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte reais), restando pendente de integralização o valor de R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos mil reais), a ser integralizado até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas; porém, no caso de ingressarem novos sócios na Sociedade, todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Cada quota confere 1 (um) voto ao seu titular nas deliberações sociais.

Capítulo III Administração

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) Diretores, sócios ou não, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor de Administração Fiduciária; (iii) 1 (um) Diretor de Gestão de Riscos; (iv) 1 (um) Diretor de Compliance, Controles Internos e PLD; e (v) 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro; não tendo os demais Diretores designação específica. É permitida a cumulação de funções pelos Diretores.

DocuSign
27 12 22

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: victoria@vert-capital.com

To advise VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at victoria@vert-capital.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to victoria@vert-capital.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

930115
2021

7456658	02/11/2021
7431716	02/11/2021
7436155	02/11/2021
7420722	02/11/2021
7413919	02/11/2021
7401507	02/11/2021
7401416	04/11/2021
7355769	04/11/2021
7353462	04/11/2021
7375818	04/11/2021
7362509	04/11/2021
7350480	04/11/2021
7352646	04/11/2021
7462776	04/11/2021
7352211	04/11/2021
7433640	04/11/2021
7399038	04/11/2021
7393416	04/11/2021
7336774	04/11/2021
7341122	04/11/2021
7354407	04/11/2021
7330734	05/11/2021
7299007	08/11/2021
7340801	08/11/2021
7247910	08/11/2021
7038732	08/11/2021
7569816	09/11/2021
7416835	09/11/2021
7567077	09/11/2021
7397339	09/11/2021
7432189	09/11/2021
7289280	09/11/2021
7568759	09/11/2021
7498876	09/11/2021
7377590	09/11/2021
7534349	09/11/2021
7528890	10/11/2021
7590282	10/11/2021
7340121	10/11/2021
7528573	10/11/2021

000000
27 12 22

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to victoria@vert-capital.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

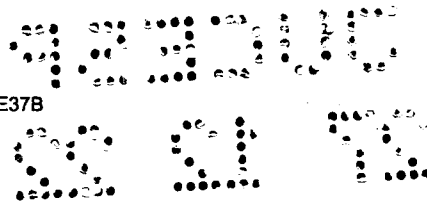
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA during the course of your relationship with VERT CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.



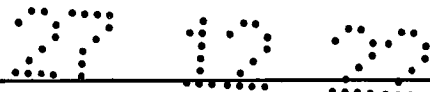
DocuSign Envelope ID: 02ABAD0B-171C-4C13-BD21-81931B76E37B

7595485	10/11/2021
7602630	11/11/2021
7499732	11/11/2021
7639989	11/11/2021
7649221	11/11/2021
7624758	11/11/2021
7598629	11/11/2021
7645093	11/11/2021
7639731	12/11/2021
7497751	12/11/2021
7601699	12/11/2021
7360363	12/11/2021
7671820	12/11/2021
7533561	12/11/2021
7547299	12/11/2021
7619526	16/11/2021
7458997	16/11/2021
7669459	16/11/2021
7690289	16/11/2021
7693662	16/11/2021
7693114	16/11/2021
7666717	16/11/2021
7664885	16/11/2021
7675508	16/11/2021
7679221	16/11/2021
7711526	17/11/2021
7361825	17/11/2021
7415300	17/11/2021
7594304	17/11/2021
7400441	17/11/2021
7698490	17/11/2021
7699502	17/11/2021
7707071	17/11/2021
7493093	17/11/2021
7710693	17/11/2021
7694950	17/11/2021
7709155	17/11/2021
7710066	17/11/2021
7709509	17/11/2021
7710534	17/11/2021



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 031882101-0	NIRE 3530050133-1	NOME EMPRESARIAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG
--------------------------------	----------------------	---

DESCRIÇÃO

Artigo 1º - A companhia denominar-se-á COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG ("Companhia") e será regida por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), pela Resolução... Artigo 21 - A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Administração... Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Diretor de Securitização: (a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão; (b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir... (c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; e (d) prestar todas as informações exigidas... Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao Diretor de Distribuição: (a) cumprir com as normas de cadastro de clientes, (b) cumprir com as normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil... (c) atuar na distribuição de títulos de securitização da Companhia; e (d) cumprir com as demais normas aplicáveis à atividade... Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor de Controles Internos a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos... Parágrafo Quarto: Compete aos demais Diretores sem designação específica dar o suporte ao Diretor de Securitização... Artigo 22 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais, acionistas ou não... Parágrafo Único: Na hipótese de vacância ou apuração de impedimento definitivo de qualquer cargo da Diretoria... Artigo 26 - A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (a) por 1 (um) Diretor individualmente; ou (b) por 1 (um) procurador da Companhia... Parágrafo Primeiro: As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser... Parágrafo Segundo: Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 3 (três) anos... Parágrafo Terceiro: As procurações "ad judicia" poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente... Parágrafo Quarto: Na abertura ou no encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231385784

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS CARTOES CONSIGNADOS BMG	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.137.879/0001-74
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) Quadro de Sócios e Administradores - QSA	DEFERIDO DBE
Número de Controle: SP07661287 - 27137879000174	

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME VICTORIA DE SA	CPF 397.787.928-60
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) Victoria de Sa

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
